



LEI Nº 613 DE 21 DE MARÇO DE 1.979.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) a partir do dia 1º de março do corrente ano.

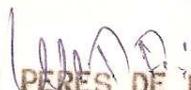
Parágrafo Único- Face ao estipulado no "Caput" deste artigo, fica modificada a tabela 01/78, de que se trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 578 de 14/04/78, despresando-se as frações, e passando a vigorar conforme tabela anexa 01/79.

Artº 2º- O aumento de que se trata o artigo 1º desta Lei abrangerá inclusive, o quadro dos professores municipais e outros cargos de provimento em comissão, não incluídos na tabela 01/79.

Artº 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 21 de março de 1.979

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal.